



# CÂMARA LEGISLATIVA DO

REQUERIMENTO Nº

(Do Dep. Chico Leite)

RQ 194/2007

O FEDERAL

Assessoria do Plenário

Requer informações do Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do artigo 40 do Regimento Interno desta Casa, informações do Senhor **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, para que Sua Senhoria preste os seguintes informações:

1 - O Edital nº 1/2005 do Concurso Público da CAESB, de 7 de outubro de 2005 - Traz o Edital Normativo para preenchimento de quatrocentos e oitenta vagas e formação de um cadastro-reserva da Companhia. Existe um cronograma da empresa para nomeação dos aprovados dentro do número de vagas no referido concurso?

2 - Caso positivo, qual?

3 - Caso negativo, qual a razão? Considerando que representantes da CAESB assinaram um Termo de Ajuste Conduta nº 107/2004 com Procuradores de Ministério Público do Trabalho, contendo, em anexo, a distribuição das 480 vagas por cargo.

## JUSTIFICAÇÃO

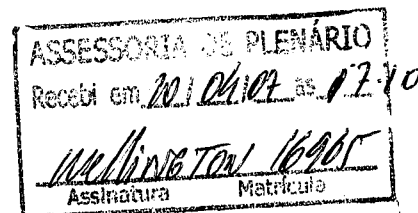
A Lei Orgânica do DF e o Regimento Interno da CLDF dispõem sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo.

O concurso foi realizado conforme o Edital nº 1/2005, para atender ao Termo de Ajuste de Conduta nº 107/2004, assinado entre os representantes da CAESB e os Procuradores de Ministério Público do Trabalho. Ocorre que até a presente data, ainda não foram convocados 82 candidatos aprovados, dentro do limite mínimo especificado pelo TAC.

Encontra-se, pois, plenamente justificado o objeto do Requerimento em epígrafe, devendo o agente público prestar as informações ora requeridas, importando crime de responsabilidade o não atendimento no prazo de trinta dias, conforme o disposto no art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO CHICO LEITE  
PT - DF



|                       |
|-----------------------|
| PROTOCOLO LEGISLATIVO |
| RQ Nº 194 / 07        |
| Fls. Nº 01            |

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Presidência, enviada a Mesa, para deliberar à vista do parecer do relator designado.

Em 11/04/07  
Assessoria do Plenário

[illegible]

PROTOCOLLO LEGISLATIVO  
RQ. N° 194 107  
Fis. N° 02 *Paula*